

**CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO Nº 087/2021**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ E A EMPRESA INÁCIO ALVES DE MENDONÇA JUNIOR 05986625455.

Contrato de fornecimento que firmam, como **Contratante**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Doutor Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravata - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representado por seu gestor Sr. José Edson de Sousa, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado na Rua Dr. Régis Velho, nº 156, Boa Vista, Gravata/PE, CEP 55.644-044, inscrito no CPF sob o nº 146.842.844-68 e no RG sob o nº 1201536 e como **CONTRATADA**, a Empresa INACIO ALVES DE MENDONÇA JUNIOR 05986625455, inscrita no CNPJ sob o nº. 40.252.182/0001-02, com sede à Rua Joaquim Nabuco, 135, Centro, na cidade de Gravata/PE, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a) Inácio Alves de Mendonça Junior, portador da Cédula de Identidade 6950917 SDS/PE e do CPF 059.866.254-55, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2021** do tipo "menor preço" julgamento por ITEM ofertado, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

\*Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento **público de procuração**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO**

O fornecimento objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Pregão e à proposta, rege-se pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.02 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21.06.93, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS) PARA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, conforme Termo de Referência do Edital, o qual integra este acordo para todos os fins, independentemente de transcrição.



§ 1º - O prazo para entrega do objeto licitado será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da solicitação feita pela Diretoria de Compras, através da Ordem de Fornecimento ou nota de empenho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente contrato tem como termo inicial a data de sua assinatura e como termo final o prazo 31 de dezembro de 2021 observado o disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue parceladamente pela (s) licitante (s) vencedora (s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no endereço da unidade solicitante:

- Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa: Rua XV de novembro, s/n, XV de novembro, Gravata-PE
- Centro de Atenção Psicossocial: Rua Izaltino Poggi,33, Prado, Gravata-PE ou
- Secretaria Municipal de Saúde: Rua Dr. Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata-PE.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **03 (três) dias consecutivos**, contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Quando do fornecimento do objeto deste contrato, o mesmo deverá ser fornecido nas quantidades e especificações constantes do Anexo I do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de **R\$ 209.443,00** (duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e três reais), sendo a mesma vencedora do (s) ITENS conforme descrito abaixo:



Razão Social	INÁCIO ALVES DE MENDONÇA JUNIOR 05986625455					
CNPJ	40.252.182/0001-02					
Endereço	RUA JOAQUIM NABUCO, 135, CENTRO, GRAVATÁ/PE					
Contatos	(81) 98943.4413					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
98	ABACAXI IN NATURA (MEIO MADURO) – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	UNIDADES	IN NATURA	1500	R\$ 2,00	R\$ 3.000,00
99	ACELGA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	300	R\$ 3,46	R\$ 1.038,00
100	ALFACE CRESPA IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 300G/UNID +/-20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	200	R\$ 2,54	R\$ 508,00




101	ALHO IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	600	R\$ 19,96	R\$ 11.976,00
102	BANANA COMPRIDA IN NATURA (MEIO MADURA)– BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO.	UNIDADES	IN NATURA	2000	R\$ 0,68	R\$ 1.360,00
103	BANANA PRATA IN NATURA (MEIA MADURA) - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 86G/UNID +/-20%).	UNIDADES	IN NATURA	2000	R\$ 0,27	R\$ 540,00




104	BATATA DOCE IN NATURABOIA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1200	R\$ 2,59	R\$ 3.108,00
105	BATATA INGLESA IN NATURABOIA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	15000	R\$ 2,86	R\$ 42.900,00
106	BETERRABA IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	500	R\$ 1,94	R\$ 970,00
107	BRÓCOLIS - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	150	R\$ 8,33	R\$ 1.249,50

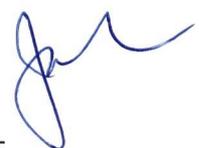



108	CARÁ IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	4500	R\$ 2,50	R\$ 11.250,00
109	CEBOLA NACIONAL GRAÚDA IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	15000	R\$ 2,32	R\$ 34.800,00
110	CEBOLINHA IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	MOLHO	IN NATURA	800	R\$ 1,81	R\$ 1.448,00
111	CENOURA IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	3000	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00

112	CHUCHU IN NATURA – BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	12000	R\$ 1,94	R\$ 23.280,00
113	COENTRO IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. MOLHO	MOLHO	IN NATURA	2000	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
114	COUVE IN NATURA FOLHA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. MOLHO	MOLHO	IN NATURA	150	R\$ 1,59	R\$ 238,50
115	JERIMUN IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 137G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00

116	LARANJA PÊRA IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 137G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMA	IN NATURA	10000	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
117	LIMÃO - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA DO TAITI 70G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	300	R\$ 2,16	R\$ 648,00
118	MACAXEIRA (AIPIM)- BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	4500	R\$ 1,97	R\$ 8.865,00
119	MAÇÃ- BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
120	MAMÃO IN NATURA (FORMOSA OU PAPAYA) MEIO MADURO - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (FORMOSA OU PAPAYA MÉDIA 1.600G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1200	R\$ 1,66	R\$ 1.992,00

121	MANGA IN NATURA (ESPADA, PALMER, OU TOMMY) MEIO MADURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 350G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00
122	MELANCIA IN NATURA- BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1200	R\$ 0,99	R\$ 1.188,00
123	MELÃO IN NATURA (MEIO MADURO)- BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	1500	R\$ 1,63	R\$ 2.445,00
124	MEXERICA BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	600	R\$ 4,28	R\$ 2.568,00




125	PEPINO - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	600	R\$ 1,99	R\$ 1.194,00
126	PIMENTÃO - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	600	R\$ 2,94	R\$ 1.764,00
127	QUIABO IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG.	QUILOGRAMAS	IN NATURA	300	R\$ 4,65	R\$ 1.395,00
128	REPOLHO IN NATURA - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	600	R\$ 2,49	R\$ 1.494,00




129	TOMATE (TIPOS: CARMEM/LONGA VIDA, DÉBORA, OU ITALIANO) - BOA QUALIDADE, INTACTAS, TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO (MÉDIA 125G/UNID +/- 20%). KG	QUILOGRAMAS	IN NATURA	3000	R\$ 3,99	R\$ 11.970,00
-----	--	-------------	-----------	------	----------	---------------

§ 1º – Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

§ 2º O pagamento à Contratada, será feito por meio de transferência bancária, mediante a apresentação de Fatura (nota fiscal) e Recibo. Para a transferência bancária a licitante deverá apresentar em sua proposta os dados de sua conta, tais como: (Banco/Agência/Conta Corrente).

§ 3º - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

§ 4º O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do contratado, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II, "d", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação de memória de cálculo e demais documentos comprobatórios do reajuste solicitado.

§ 5º O reajuste do preço contratado, após o prazo estipulado ou quando autorizado por lei, terá como índice de reajuste, a variação percentual do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

§ 6º Na hipótese de extinção do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), utilizar-se-á outro que vier substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 02.20.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ENDEREÇO: Rua Doutor Regis Velho, 156, Boa Vista, Gravata - PE  
CEP: 55.644-044 FONE (81) 3563-9024  
CNPJ: 10.710.822/0001-10




ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE  
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ATIVIDADE: 10.122.1002.2300.0000 GESTÃO TÉCNICA DO FMS  
DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **Contratada**, além de:

- a) Efetuar o pedido em conformidade com a discriminação constante, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora/Contratada com relação ao objeto.
- d) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- e) Acompanhar a execução do contrato.
- f) Comunicar à Detentora/Contratada as irregularidades observadas na entrega dos produtos, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à **Contratada**:

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do objeto, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Detentora/Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- c) Fornecer de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Apêndice I deste Termo de Referência.
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- e) Manter, durante todo período de execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Órgão Gerenciador/Contratante.
- h) Responsabilizar-se pelo custeio toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- i) Indicar preposto que responderá perante o Órgão Gerenciador/Contratante.
- j) Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a licitação.
- k) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pelo Órgão Gerenciador/Contratante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I - Pelo **Contratante**: a) Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse, nos termos do art. 58, II, c/c art. 79, I, da Lei 8.666/93. **Não sendo permitida esta a Contratada**, por tratar-se de preceito de ordem pública, em que se observa o interesse público, e atribuível, tão somente, ao Ente Federativo.

II - Por ambas as partes: a) Na ocorrência de **caso fortuito** ou **força maior**, regularmente comprovado, tornando **absolutamente** inviável a execução do Contrato.

§ 1º - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI, art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, terá a Contratada direito, exclusivamente, ao pagamento dos materiais fornecidos e aceitos.

§ 2º - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

III – Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.



§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido na Secretaria de Finanças do Município de Gravata - PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Gravata, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE**

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Fundo Municipal de Saúde de Gravata a respectiva despesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização da execução do (s) Contrato (s) que dela originar (em) ficará sob a responsabilidade da servidora Samyra Guedes da Silva Machado, CRN nº 11757, designado pela autoridade competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada reconhece o direito do Fundo Municipal de Saúde de Gravata de paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento, mediante o pagamento único e exclusivo dos produtos já entregues.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Fundo Municipal de Saúde de Gravata, ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Gravata, de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, devendo ser respeitado individualmente para cada item componente do contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Gravata - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Gravata (PE), 11 de novembro de 2021



---

**JOSÉ EDSON DE SOUSA**  
SECRETARIA DE SAÚDE DE GRAVATÁ  
CONTRATANTE

*Inácio Alves de M. Júnior*

**INÁCIO ALVES DE MENDONÇA JUNIOR**

INACIO ALVES DE MENDONÇA JUNIOR 05986625455

CNPJ Nº 40.252.182/0001-02

CONTRATADA

*F. M. V. L.*  
OAB/PE 29.702

*Natália Barbosa de Lima*

Testemunha 1

CPF n.º 072.311.024-76

*Agma Bezor Braga Neto*

Testemunha 2

CPF n.º 119.708.994-25